



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1588

De 25 de junho de 2025
AUTOGRAFO N° 024/2025
De 24/06/2025
PROJETO DE LEI PM 007/2025
DE 15/05/2025

"ALTERA O 4° DA LEI MUNICIPAL
1.578/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do
Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com
o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária,
realizada em 23 de junho de 2025, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. O artigo 4° da Lei Municipal 1.578/2024, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a
conceder, no exercício de 2025, subvenção social,
consubstanciada em termo de cooperação e/ou
fomento, no montante de R\$ 392.508,12 (trezentos
e noventa e dois reais e quinhentos e oitos reais
e doze centavos) às entidades abaixo
relacionadas:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Rincão - Recursos Próprios

VL. ANUAL
R\$ 89.010,00

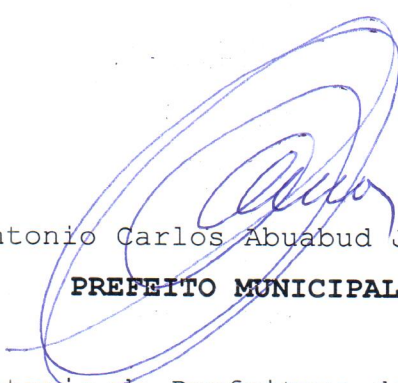


Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal 1.578/2024 permanecem em vigor, inclusive quanto aos demais repasses às Entidades discriminadas em seu art. 4º.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.



Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE